



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA TIM CELULAR S.A.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 10.673.078./0001-20, situado na Rua Ceará, nº 972, Bairro Santa Fé, CEP: 79021-000, Campo Grande - MS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Reitor Profº. **Luiz Simão Staszczak**, e a empresa **TIM CELULAR S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.206.050/0001-80** com sede na Avenida Giovanni Gronchi, nº 7.143, Vila Andrade, CEP 05.724-006, São Paulo - SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Alexandre de Menezes Valerio Nunes**, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade nº 00351605247-CNH DETRAN/RJ e CPF nº 042.426.737-36 e **Sandro Marques Barbosa Coutinho**, brasileiro, casado, engenheiro, documento de identidade nº 61341908 – CNH Detran/RJ e CPF nº 072.582.787-45, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 05/2015, firmado em 12 de março de 2015, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº **23347. 001327/2014-97**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da legislação correlata vigente, conforme as cláusulas enumeradas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Pelos serviços executados serão pagos à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, os valores de R\$ 25.639,60 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) mensais, e o valor de R\$ 307.675,21 (trezentos e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) pelo período de 12 meses, neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução."

CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE REAJUSTE:

2.1- O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações).

2.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.3- Os efeitos financeiros do presente termo aditivo retroagem à data em que completa um ano da assinatura do contrato (12/03/2016).





CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sandro A. B. Leão
SANDRO COUTINHO
TIM CELULAR S.A. LARGE ACCOUNT
04.206.050/0001-80
TIM CELULAR S/A

Alexandre Nunes
Alexandre Nunes
TIM Soluções Corporativas
Customer Operations
TIM CELULAR S.A.
04.206.050/0001-80

José Jorge Guimarães Garcia
IFMS
10.673.078/0001-20
José Jorge Guimarães Garcia
Pró-Reitor de Administração
No exercício da Reitoria
Portaria IFMS nº 1173/2016.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

